



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3244 de 17 de Janeiro de 2025
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 33/2025

EXONERA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete Parlamentar do Vereador Roberto Nicolau Cota, a partir do dia 15/01/2025.

Leonardo Boaventura Braga	Chefe de Gabinete Parlamentar
Rafael Crivellari de Alcântara	Assessor de Gabinete II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/01/2025.

Publique-se.

Mariana, 16 de Janeiro de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

PORTARIA Nº 34/2025

NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Rafael Crivellari de Alcântara para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Roberto Nicolau Cota a partir do dia 16/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 16 de Janeiro de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

PORTARIA Nº 35/2025

NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Vanderlei dos Santos para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Ronaldo Alves Bento a partir do dia 16/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 16 de Janeiro de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

02º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONT. Nº 003/2023/CMM - LOCADORAS: ÂNGELA AUXILIADORA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 596.XXX.XXX-15; ELISÂNGELA APARECIDA COTA E SOUZA, inscrita no CPF nº 855.XXX.XXX-34 e ELIANE DE FÁTIMA COTA E SOUZA, inscrita no CPF nº 035.XXX.XXX-63. OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Marquês de Pombal, nº 196, bairro Rosário, Mariana, para funcionamento de Gabinete Parlamentar. VALOR: Fica reajustado em 6,5%, de acordo IGP-M, o valor mensal da locação para R\$2.867,85 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$34.414,20 (trinta e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos). PRAZO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/01/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 06. FUND. LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8245/91 e demais disposições pertinentes à espécie. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 02/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia do CISAMAPI e medicamentos de arbovirose para os municípios consorciados. Data da sessão pública: 30/01/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de acréscimo contratual ao Contrato nº 023/2024, Processo Licitatório nº 031/2023. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA, CNPJ sob o nº. 46.701.753/0001-25. Valor do acréscimo contratual R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais). Valor global do contrato: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). Data de Assinatura: 14/01/2025. Signatários: Contratante: Eder Eloi Alves Pena, CPF nº 105.447.386-24, Contratada: Vander Alves da Silva, CPF nº 028.150.616-78.

Ponte Nova, 14 de janeiro de 2025.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 24, de 16 de janeiro de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 14 de 10 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, Edição nº 3237 de 13 de janeiro de 2025, página 16, 17, 18 e 19.

ONDE SE LÊ: “Art. 7º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, o SAAE-MARIANA e o aluno estagiário, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais.”

LEIA-SE: “Art. 7º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, o SAAE-MARIANA e o aluno estagiário, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 04 (quatro) horas diárias e 20(vinte) horas semanais.”

Mariana, 16 de janeiro de 2025.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 25, de 16 de janeiro de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 1.925, de 15 de setembro de 2005, na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração, especialmente, designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **NATANAEL DAS MERCES MACHADO**, cargo de **COORDENADOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO** como Fiscal do contrato de registro de preços relacionado(a) abaixo:

CONTRATO Nº 01/2025 - PRC: 001/2024, cujo objeto é o credenciamento de jornais, rádio e moto-som para veiculação de informações do SAAE DE MARIANA-MG com a empresa: **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE MARIANA - MINAS GERAIS**.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I - Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações - CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) ao objeto da contratação;
- b) a forma de execução;
- c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de

serviços;

d) o cronograma de serviços;

e) as obrigações da contratante e da contratada;

f) as condições de pagamento;

g) as atribuições da fiscalização;

h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II - Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Notificar a contratada, **com o auxílio do Gestor de Contratos**, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X - Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI - Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII - Comunicar ao Gestor de Contrato todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII - Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I - Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento provisório e definitivo, contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III - Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "*as built*", elaborado pelo responsável pela execução;

b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, quando for o caso;

d) carta "*habite-se*", emitida pela Prefeitura local, quando for o caso;

e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou designado outro Fiscal em portaria específica;

Art. 9º. Essa Portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Contrato/Ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 10. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos

retroativos a 14 de janeiro de 2025.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de janeiro de 2025.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 26 de 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG Ronaldo Camelo da Silva no uso de suas atribuições; considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 18 e 19 de janeiro de 2025:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Josimar Cassiano dos Reis

Marcio Ferreira Pinto

Otacílio Pereira da Silva (19/01)

2) Setor de Comercial

Wladimir Estefane de Castro

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Bruna Caroline da Silva (19/01)

Edna Cristiana da Silva

Elvis Gonçalves Anacleto

Eugenio Gomes Martins Pinto

Geraldo Emanuel da Silva

Geraldo José Carneiro

Heber Marcos Carioca Pereira

Jonas da Costa Souza

Leonardo Francisco Neto

Marcelo Osorio Ciríaco

Marciley Araújo Osório Ciríaco

Marcos Antônio Ferreira Gomes

Matheus Amorim

Nilton Frade Coelho

Sinésio Trindade Tomaz

Vinício Martins Alves

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Anderson Gonzalez Bibiano

Antônio Carlos Ambrozio (Águas Claras)

Antônio Gregório Ciríaco

Benedito Escolacio Pereira (Monsenhor Horta)

Carlos Roque de Oliveira (Cachoeira do Brumado)

Eugenio Martins Pinto (Cuiabá)

Fabio de Oliveira da Silva (Constantino)

Givaldo Jose Miranda

Kleber Eufrazio Dutra

Nédio de Jesus Silva (Bandeirantes)

5) Apoio/Almoxarifado:

Jose Ricardo Da Luz Netto (19/01)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 16 de janeiro de 2025.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023, PREGÃO Nº 022/2022 - PROCESSO PRC Nº 041/2022. CONTRATADA: EXPRESSO CUNHA INCONFIDENTES LTDA. **CNPJ:** 10.694.481/0001-36. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e valores de reajuste de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) de acordo com o índice do IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), conforme cláusula quinta do contrato Nº 028/2023, contados a partir de 19 de dezembro de 2024 e encerramento em 19 de dezembro de 2025, respeitando o exercício orçamentário. **VALOR:** Para os efeitos legais altera-se o valor total do Contrato principal, passando-se de R\$ 80.499,60 (Oitenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), **para R\$ 84.419,40 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos)**, decorrente do percentual acumulado de 4,87% do IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO). **DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FICHA 07-17.122.0027.5005.339039-1708 - Outros serviços de terceiros de

pessoa jurídica. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.